



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESPOSTA A SUGESTÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2020

**EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - DATA 20/02/2020
REF.: SUGESTÕES**

Bento Gonçalves, 02 de março de 2020

Trata-se de sugestões recebidas em audiência pública 02/2020, realizada no auditório do complexo administrativo municipal, Rua 10 de novembro nº 190, e repassado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na data de 21 de fevereiro de 2020, no qual foram constatados alguns pontos de contradição do Edital de parceria público privada da iluminação pública de Bento Gonçalves para esclarecimentos.

Solicitação:

1 - Em manifestação o Representante da Empresa SPLICE-SP, o Sr. Diógenes Casagrande deu a sugestão de serem incluídas as cooperativas no processo licitatório, pois não há razão de deixar de participarem.

Resposta:

A sugestão da Empresa Splice-SP, será aceita e não há óbice da inclusão das cooperativas no processo licitatório, no qual deixará mais ampla a participação de interessados.

Solicitação:

2 - O Sr. André Sampaio representante da empresa Radar PPP, que na opinião dele não haveria a necessidade de ser cobrada na licitação a técnica x preço, e somente preço e sugere que os 90% da contraprestação proposta seja retirado do edital e que seja estipulado um valor único para a licitação. Perguntou também que seja revisto no edital um requisito técnico de encapsulamento cerâmico no qual iria limitar a participação de concorrentes pelos valores elevados do produto.

Resposta:

A modalidade escolhida pelo município foi à técnica e preço e se manterá sem alterações nesta questão, por força de lei municipal, 10% da arrecadação da CIP tem que ficar depositada no fundo municipal para despesas que por ventura possa ocorrer, servirá também para manter as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

garantias exigidas no contrato, não sendo possível a possibilidade de estipular preço fixo. Quanto ao encapsulamento cerâmico exigido não limitaria concorrentes, mas sim agregaria qualidade ao serviço prestado, para uma concessão de 25 anos.

Conclusão:

Diante das sugestões, mencionadas, com razão em partes, no qual será prontamente corrigido e estudado sua alteração no edital ora publicado.